

ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Lagoa-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO: Tipo Menor Preço Unitário.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA COZINHA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG**, conforme descrição do anexo I deste Edital.

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

LEGISLAÇÃO: REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2020, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 402/2018, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23h59min do dia 03/05/2023.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23h59min do dia 03/05/2023.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 08/05/2023.**
- **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:10 horas do dia 08/05/2023.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 08/05/2023**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG- CEP39355-000, das 08:00h às 14:00h. Pelos sites: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. Telefone: (38) 3228-8133 Esclarecimentos: email: licita.pmsjl@yahoo.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DA PARTICIPAÇÃO: De acordo com art. 1º, §3º do Decreto Municipal de nº. 03 de 20 de fevereiro de 2018, somente poderão participar desta licitação empresas situadas numa distância de até 100 (cem) KM da sede do Município de São João da Lagoa -MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 030/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023

O Município de São João da Lagoa, com endereço à Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa, Minas Gerais, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna pública a abertura de **Processo Licitatório nº 030/2023**, na **Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023**, do tipo menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, disputa aberta, sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.(a) Betânia Saraiva Eulálio, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 059/2023, 15 de fevereiro de 2023, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Vanderson Fernandes Santos e Ricardo Soares de Jesus, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 033/2020** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n.º 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, através do endereço eletrônico www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA COZINHA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG**, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. A descrição detalhada da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante da planilha eletrônica do Sistema usado por essa municipalidade prevalecerá a sequência e/ou quantitativo da planilha do sistema.

1.3. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e II, do art. 3º, do Decreto n.º 7.892/2013, uma vez que há necessidade de contratações frequentes, bem como convém à Prefeitura de São João da Lagoa a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades e da disponibilidade orçamentária.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de São João da Lagoa a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria de Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.1.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá **apresentar declaração de sua condição de ME ou EPP ou equiparada, conforme modelo Anexo VI.**

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensa de licitar junto a Prefeitura de São João da Lagoa/MG.
- d) reunida em consórcio ou coligação;

d-1. **NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.**

e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.6. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. O edital está disponível na internet, nos sites www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

4.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos sites www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico com identificação do interessado.

4.3.1 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas nos sites www.licitardigital.com.br, e www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

4.4. Nos sistemas acima indicados, no campo próprio do processo, serão disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.5. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis.

4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

4.5.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação dos originais, quando entender necessário, em original, em cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou em publicação de imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

4.5.2. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido, por serem enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos, ou por outras razões.

4.5.3. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.

4.5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São João da Lagoa, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de **no mínimo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.10.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.10.2. Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, a MARCA/MODELO, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.14.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.14.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.14.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.15. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da pregoeira.

6.16. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor total e unitário do item;**

7.1.2. **Marca/modelo do produto ofertado, indicar a marca dos produtos (sob pena de desclassificação do item por não indicação de sua marca);**

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de São João da Lagoa e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 8.26.1. prestados por empresas brasileiras;
- 8.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.28.2.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 2 do Decreto Municipal n.º 033/2020.
- 9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Tabela, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme Anexo VI deste Edital.
- 9.3. A Proposta deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor. **(Exceto quando se tratar de item único e que o próprio sistema fizer a atualização automática da proposta)**
- 9.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 9.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, **sendo exigido para o presente objeto a Proposta de Preços detalhada readequada ao valor final ofertado, conforme Modelo de Apresentação da Proposta de Preço, constante no Anexo VI deste Edital. (Exceto quando se tratar de item único e que o próprio sistema fizer a atualização automática da proposta)**

9.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. As licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

10.2.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo IV.

10.3– Habilitação Jurídica:

10.2.1. Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

10.2.1.1. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social¹ em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

10.3.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5. Documentação pessoal de todos os sócios.

10.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.4.1 - **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

10.4.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.3. – **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

10.4.4 - **Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.5 - **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.4.6 – **Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT)**;

10.5 - Qualificação Econômica - Financeira.

10.5.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.6 – Qualificação Técnica

11.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.6.1.A. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.6.1.B. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.7 - Disposições Gerais da Habilitação

10.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7.2.1. Caso haja necessidade de comprovação por meio de documentos originais não digitais, os documentos serão remetidos, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7.5. Os documentos relacionados no Título 10 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

10.7.5.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos nos itens deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.7.5.2. Se os documentos relacionados neste Título, indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

10.7.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.7.6.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica.

10.7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá: **(Exceto quando se tratar de item único e que o próprio sistema fizer a atualização automática da proposta)**

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nesta hipótese, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou “e-mail” de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por “e-mail” dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.2 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.3 - A ARP **terá validade de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

15.4 - A ARP não obriga o Município São João da Lagoa a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.5 - A critério do Município de São João da Lagoa, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, mediante Ordem de Compra, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

15.6 – O Setor de Compras avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

15.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

15.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no endereço Av. Coração de Jesus, nº 1005 – Centro – CEP 39.355-000, São João da Lagoa – MG.

15.9 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Licitações e Contratos, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

15.10 - Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de São João da Lagoa procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

15.11 - O Setor de compras deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.12 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município de São João da Lagoa.

15.13 – O Setor de Licitações poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

15.14 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Setor de Compras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.15 - O Município de São João da Lagoa não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

15.16 - O acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16. DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

16.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 16.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;
- 16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 16.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 16.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 16.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 16.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 16.5.1, 16.5.2. e 16.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 16.7.1. Por razão de interesse público; ou
- 16.7.2. A pedido do fornecedor.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.
- 17.1.1. As contratações decorrentes do registro poderão se dar por “termo de contrato” ou “nota de empenho e/ou instrumentos equivalente”, conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.
- 17.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Coração de Jesus, 1005, centro em São João da Lagoa – MG.
- 17.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 17.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 17.5. Para a assinatura do contrato, a LICITANTE poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 17.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 17.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar /retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, às apenações previstas no item 23.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos pela efetiva entrega do objeto serão efetuados através da Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços, de acordo com a quantidade entregue/executada.

20.2 - O pagamento mensal corresponderá ao percentual da taxa de administração ofertado pela CONTRATADA e incidirá sobre o valor mensal do faturamento, conforme especificado na Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico.

20.3 - O valor mensal do faturamento corresponderá aos preços à vista dos produtos e/ou da prestação de serviços nas lojas, estabelecimentos, postos e oficinas credenciadas, na data em que ocorreu cada venda ou prestação de serviço, em conformidade com documento comprobatório (nota fiscal e/ou cupom fiscal, ou outro similar) a ser emitido no momento da venda e/ou da manutenção do veículo, motocicleta ou máquinas, bem como o relatório apresentado pela CONTRATADA.

20.4 - As lojas, postos, estabelecimentos e oficinas entre outros que fizerem parte da rede credenciada deverão ser pagas pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o Município de São João da Lagoa/MG.

20.5 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva venda/aquisição e/ou prestação dos serviços nas condições especificadas no Contrato, que será comprovada por meio do relatório de vendas/aquisição e serviços a ser expedido pelo responsável da fiscalização acompanhado da respectiva OF – Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal e documentos comprobatórios da despesa.

20.5.1. Os valores dos serviços e bens a serem fornecidos pelas empresas credenciadas da CONTRATADA, não poderão estar acima dos valores praticados no mercado, devendo o(s) Gerenciador(es) de Contrato(s) realizar(em) periodicamente, pesquisa de preços de mercado para verificar se os preços cobrados estão dentro dos valores praticados no mercado.

20.5.2. Havendo cobrança por parte da CONTRATADA de taxa para credenciamento de lojas e oficinas, não será permitido repassar este percentual sobre peças e serviços a serem fornecidos à CONTRATANTE.

20.6 - A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, a vigência dos documentos de habilitação, em especial os de regularidade fiscal, trabalhista, falência e concordata, encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal eletrônica, para fins agilidade na liberação dos pagamentos.

20.7. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento/execução do objeto, a correspondente nota fiscal eletrônica, documentos comprobatórios da despesa, sempre acompanhados dos documentos fiscais e tributários devidos, sem prejuízo dos previstos no Contrato.

20.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

20.9 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

20.10 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

20.11 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

20.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento,

o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

21. DOS REAJUSTES

21.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do contrato, contados a partir da data-limite da assinatura do Contrato.

21.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parta interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. cometer fraude fiscal;

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. **Multa de:**

22.2.2.1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4. **0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento)** por dia sobre o valor mensal do contrato (valor adjudicado dividido por 20), conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São João da Lagoa**, pelo prazo de até dois anos, em conformidade com o inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João da Lagoa** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1.

22.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 - A Pregoeira, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.4 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

23.5 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.6 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;

23.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

23.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG;

23.11 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

23.12 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do telefone (38) 3228-81-33;

23.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

23.14 - Os envelopes **“Documentação e Proposta”**, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta) dias úteis**, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos;

23.15 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;

23.16 - **Aos** casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 8666/1993;

23.17 – Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF;

Anexo IV – Modelo Proposta Comercial



Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de que a Proposta atende às Exigências do Edital.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta do Contrato

23.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

São João da Lagoa – MG, 24 de abril de 2023.

Betânia Saraiva Eulálio
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Cláudia Aparecida Pereira Fernandes

Vanderson Fernandes Santos

ANEXO I – PROCESSO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA COZINHA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.**

1.1. Os Itens supramencionados, objeto deste procedimento licitatório deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, ANVISA, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos materiais supracitados de uso rotineiro, indispensável à manutenção das atividades técnicas e administrativas desta municipalidade, visa a atender a reposição de estoques, conforme demanda dos diversos setores dos Órgãos Municipais.

2.2 - A entrega será parcelada conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

2.3 - A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições necessárias à manutenção das atividades das secretarias municipais, além das vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos sendo que neste momento, o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

2.5. O Município de São João da Lagoa visando fomentar o comércio local/regional, com fundamento no Decreto Municipal nº 003/2018, onde trouxe na redação do art. 1º, § 3º o privilégio geográfico às empresas locais/regionais situadas à uma distância de até 100 km do município, em que prevê que:

(...)
“§ 3º Nas licitações de bens de natureza de consumo imediato /urgente e ou perecível bem como de prestação de serviços de caráter contínuo de atendimento imediato poderá ser considerado âmbito regional a distância de **até 100 km do município de São João da Lagoa**, quando a licitação for pertinente aos seguintes objetos:

I - serviços de atendimento contínuo;

II – Serviços de atendimento de manutenção;

III – aquisição de bens de consumo não duráveis e perecíveis;

IV – aquisição de bens para atendimento imediato;

V – reposição de bens de uso imediato;

VI - serviços que o município precisa de se deslocar para a atividade fim;”

Tendo em vista que a licitação será destinada a aquisição de materiais de limpeza, copa cozinha e higienização, que devido a serem produtos de necessidade imediata e de reposição de uso imediato, conforme previsto se encaixam no Art. 1º, § 3º, do referido Decreto Municipal. Tal exigência referente à localização ainda se justifica pela importância das licitações públicas para a promoção do mercado interno, que passam a ser empregadas como instrumento de fomento do setor privado com o objetivo de garantir o desenvolvimento nacional

sustentável. A seleção da melhor proposta não se restringe mais ao aspecto econômico-financeiro imediato, devendo-se buscar aquela que melhor promova o desenvolvimento nacional sustentável, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local/regional, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

É plenamente oportuna e legal a delimitação de distância para o objeto em questão em virtude de que a licitação será destinada a aquisição de bens para atendimento imediato. Tratando-se de bens imediatos a administração pública sob pena de violação aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, deve buscar todos os meios de se salvaguardar de qualquer infortúnio que possa comprometer a qualidade dos serviços a serem prestados. Importante colocar que a própria natureza dos bens a serem adquiridos impõe que haja delimitação de KM para que os licitantes possam participar do certame, sob pena de o Município ter por frustradas as condições de entrega que devem ser impostas em prazo menor, pois quando houver a necessidade da aquisição dos referidos produtos, a entrega deve ocorrer de imediato, caso não ocorra pode-se ocasionar a paralisação e prejuízo dos serviços.

Também se justifica a delimitação de KM, pois tal restrição não irá impedir a implementação do princípio da competitividade que impõe que as licitações públicas devem possibilitar uma efetiva competição entre os aqueles que almejam participar; haja vista que a administração local antes de delimitar distância analisou e constatou a existência de várias empresas e estabelecimentos localizados no raio de 100 KM que possuem condições suficientes de atender o objeto licitado.

Tem-se assim por justificada a imposição de distância para os participantes do presente certame, conforme autoriza o artigo 1º, § 3º do Decreto Municipal nº 003 de 20 de fevereiro de 2018.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. A descrição/especificação dos bens a serem adquiridos, bem como a unidade de medida e quantidade estão discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	ACIDO MURIATICO.: Frasco, com 1L, composição: (hcl + H2O) princípio ativo mínimo de 20%, tampa com lacre, embalagem devidamente rotulada com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade.	UNI	386,00	10,49
0002	ÁGUA SANITARIA DE 1 LITRO: à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, precauções, composição, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante.	UNI	4.700,00	3,55
0003	Álcool - gel antisséptico, 70% com extrato natural de aloe vera, secagem rápida. Aplicação: Assepsia das mãos: Embalagem de 500gr	Unidade	4.600,00	7,03
0004	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º EMBALAGEM 1L.: CONCENTRAÇÃO 70% INPM. APLICAÇÃO:USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1 LITRO.	Unidade	3.100,00	9,56
0005	Cera líquida incolor - Cera alto brilho intenso: composição emulsão de ceras naturais, resina álcalis-solúvel, preservante, fragrância e água, incolor, líquida, tampa com lacre devidamente rotulado, c/ especificação do conteúdo. Embalagem de 750ml.	Unidade	1.500,00	10,01
0006	CERA LIQUIDA: PARAFINA CARNAUBA, MONOESTERATO, EMULSIONANTES; RESINA AGENTE NIVELANTE; ESSENCIA, CONSERVANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750ML, CORES VERDE E VERMELHA	Unidade	420,00	6,85
0007	CORO LIQUIDO EMBALAGEM DE 01 LITRO: composição: Hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo: 5% p/p.	UNI	700,00	6,23
0008	Copo descartável 200 ml dentro da norma ABNT/INMETR NBR Nº 14865. Pacote c/ 100 und	PCT	3.600,00	7,49



0009	DETERGENTE: Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, precauções, composição, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante. Qualidade igual ou superior a ypê e minuano.	UNI	4.800,00	2,04
0010	Escova para roupa – com base confeccionada em plástico resistente, cerdas nylon macias, alça anatômica.	Unidade	162,00	5,40
0011	Escova para vaso sanitário - com suporte, cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno, CERDAS: Comprimento mínimo (saliente) de 12 cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo, CABO: Altura 18cm.	Unidade	75,00	8,71
0012	ESPONJA DE LÃ, DE AÇO. 100X75: formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	PCT	900,00	2,39
0013	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE: Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x20mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Pct com 4 unidades.	PCT	1.300,00	4,52
0014	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA TRANSPARENTE: EMBALAGEM COM 50unds, MATERIAL PLASTICO, DE BOA QUALIDADE	Unidade	100,00	5,51
0015	Inseticida aerossol - inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e Baratas, frasco 300 ml.	Unidade	140,00	13,17
0016	LIMPA ALUMINIO: ÁCIDO GRAXOS VEGETAIS, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML.	UNI	160,00	3,32
0017	Limpa vidros - Líquido, COMPOSIÇÃO: Lauril éter sulfato de sódio: coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMPA: Pulverizado. Frasco de 500ml.	Unidade	278,00	5,63
0018	Limpador de cerâmicas e azulejos - detergente naoiônico, ácido inorgânico, complexante: essência, corante e água. Embalagem de 1 litro.	Unidade	1.970,00	7,72
0019	Limpador Multiuso - USO: Geral, ASPECTO: Líquido incolor,: COMPOSIÇÃO : Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, AROMA: Tradicional. Frasco plástico com tampa dosadora tipo “flip top”. Embalagem de 500 ml.	Unidade	2.100,00	4,51
0020	LIXEIRA DE PLASTICO 5 LITROS. RESISTENTE.	UNI	10,00	22,98
0021	LIXEIRA DE PLASTICO EM TAMPA CAPACIDADE DE 100 LITROS: em polietileno injetado com tampa estilo basculante. Dimensões: Altura 83 cm x Largura 45 cm x Comprimento 45 cm, capacidade para 100 litros.	UNI	49,00	136,44
0022	Luva de limpeza -: Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande, medio e pequeno.	Par	2.410,00	4,67
0023	LUVA DESCATÁVEL PLASTICA: TAM UNICO. Indicada nas operações de manipulação de alimentos secos ou molhados, tinturas capilares, limpeza domésticas, bricolagem. Estétil, fabricada em polietileno, transparente, atóxica e apirogênica, descartável e de único PACOTE COM 100UND	PCT	60,00	20,63
0024	PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA: – prato fundo, com 15 cm de diâmetro. Embalagem com 10 unidades.	PCT	600,00	2,93
0025	PRATO FESTA ISOPOR REFEIÇÃO DESCARTAVEL 23CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	30,00	16,52
0026	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folha simples na cor branca: 100% branca, neutro, de primeira qualidade. fardo com 64 rolos medindo 30mX10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	600,00	80,61



0027	Rodo de 40 cm com borracha dupla resistência e com boa flexibilidade, com cabo de madeira plastificada, suporte de metal.	UNI	180,00	30,83
0028	Rodo de 60 cm com borracha dupla resistência e com boa flexibilidade, com cabo de madeira plastificada e suporte de metal.	UNI	260,00	49,53
0029	RODO PARA PIA: em plástico e silicone, com proteção antimicrobiana e borracha de 20 cm. Dimensões: Comprimento: 21cm x Largura: 19,5cm x Altura: 3cm	UNI	50,00	12,69
0030	SABAO EM BARRA: Glicerinado a base de sódio multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem de 1kg c/ 5 unidades de 200g.	PCT	330,00	16,36
0031	SABAO EM PO: Sabão em pó; tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueadores ópticos, corante, alvejante, fragrância, água. Contem: alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNI	1.200,00	13,84
0032	SABONETE EM TABLETE: USO ADULTO, DE FRAGRANCIA SUAWE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NAO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZACAO, FORMAR O MINIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NAO CAUSAR IRRITABILIDADE DERMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADE DE 90g.DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTES, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	74,00	35,56
0033	SACO PARA LIXO ,30 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62 DE POLIETILENO.PCT 10 UNI.: APLICAÇÃO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	1.100,00	6,33
0034	SACO PLÁSTICO LIXO 50 LITROS: 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM NO MINIMO DE 5 kg. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	860,00	62,46
0035	SACO PLASTICO LIXO 100L: 10 micras, cor preta largura 75, altura 105, pcote com peso mínimo de 5kg, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	PCT	800,00	67,26
0036	TOALHA DE PAPEL: interfolhada, tipo folha 3 dobras, grofada, medindo aproximadamente 23x27cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Fardo com 1250 folhas embaladas em 5 maços de 250 folha cada.	PCT	1.700,00	53,60
0037	VASSOURA EM PELO: VASSOURA EM PELO, base retangular largura 300 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm Variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel. Com alta resistência a perda de pelos.	UNI	60,00	20,14
0038	Desinfetante – tipo de uso geral, perfumado, ação bactericida e germicida, biodegradável: composto ativo: cloreto de alquil-dimetil benzil amonio 50% composição cloreto de belzaconio, tensoativos não ionicos corante, essência e veiculo ph 8,5-9,5 solubilidade em água, aroma floral, eucalipto, lavanda, entre outros. Embalagem de 2 litros.	Unidade	3.250,00	10,53
0039	Flanela lisa - Limpeza geral, COMPOSIÇÃO: 100% algodão, BORDA: com bainha (costura reforçada);: MEDIDA: 28x48cm, COR: Laranja ou branca.	Unidade	1.300,00	10,00
0040	ABRIDOR DE LATA MANUAL: Abridor, de lata, garrafa, manual, em alumínio, linha doméstica, embalagem lacrada, Contendo uma peça.	UNI	19,00	5,40
0041	ASSADEIRA EM ALUMINIO 35x24,4 cm	Unidade	16,00	61,43
0042	BACIA PLASTICA GRANDE DE 80 LITROS	UNI	17,00	52,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0043	BALDE DE MATERIAL PLÁSTICO 12 LITROS: ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR PRETA E CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	UNI	320,00	14,17
0044	Bandeja inox grande retangular com alça.40cmx60cm	UNI	22,00	66,20
0045	Bobina de Saco Plástico – de 10 kg: Bobina de Saco Plástico – picotado, atóxico, produzida em polietileno. Dimensões: Largura 34 cm x comprimento 50 cm, com 500 unidades. Capacidade para 10kg.	UNIDADE	7,00	92,23
0046	Caixa de isopor – 100 litros: dimensão: (Altura) 0,43 (Largura) 0,59 (Comprimento) 0,81	UNIDADE	8,00	137,53
0047	Caixa de isopor – 50 litros: dimensão: (Altura) 0,37 (Largura) 0,43 (Comprimento) 0,63	UNIDADE	9,00	73,53
0048	Caixa organizadora – em polipropileno, de 50 litros: branco transparente, com travas laterais, capacidade 50 litros. Dimensões aproximadas: comprimento 59x largura 38x altura 34cm.	UNIDADE	8,00	80,17
0049	Assadeira Alumínio Redonda 24 cm	Unidade	3,00	58,76
0050	Assadeira Alumínio Redonda 45 cm: Dimensões Aproximadas: Altura: 7cm -Diâmetro: 45cm -Comprimento: 47cm -Capacidade: 10,42 Litros	Unidade	3,00	69,95
0051	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS- TAMANHO 45 X 32,8 X 38,2 CM- COM TAMPA DE ACESSO RÁPIDO E ALÇA.	Unidade	6,00	165,23
0052	CANECÃO EM ALUMÍNIO. COM CABO, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.	UNI	16,00	60,36
0053	Coador de Pano médio para café	UNI	50,00	6,59
0054	COLHER GRANDE EM AÇO INOX PARA SERVIR.	UNI	2,00	24,14
0055	Colher descartável. Embalagem com 50 unidades.: MATERIAL PLASTICO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 50 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	PCT	450,00	4,28
0056	COLHERES DE SOPA EM AÇO INOX	UNI	860,00	11,26
0057	Copo de Alumínio para café tamanho grande Nº18.	UNI	36,00	68,28
0058	COPO DESCARTAVEL 50ML: Copo descartável 50 ml estritamente dentro da norma NBR Nº 14865. Pacote c/ 100 und.	UNI	290,00	4,79
0059	COPO DUPLO 300ml VIDRO DE BOA QUALIDADE	UNID.	100,00	6,26
0060	COPOS DE VIDRO.: Copos de vidro resistente transparente de tamanho médio. TIPO AMERICANO	UNI	200,00	1,61
0061	DESCASCADOR DE LEGUMES. Dimensões 16,5 X 3,8 X0,7 cm. cor branca, cabo plástico.	UNI	12,00	27,79
0062	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: MATERIAL: PLÁSTICO ABS. COR FRENTE BRANCA, BASE COR CINZA. SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 32CM; LARGURA:26,7CM E PROFUNDIDADE:12,8CM.	UNI	73,00	39,30
0063	Escorredor de plástico, para arroz grande.: Escorredor de plástico, para arroz grande.	UNI	3,00	23,45
0064	Escorredor de Pratos Industrial –: feito de aço inoxidável com dimensões: Altura: 64,0cm x Largura: 33,0cm x Comprimento: 102,0cm, Peso: 6,800Kg. Capacidade para 80 pratos.	UNIDADE	12,00	352,75
0065	Espátula para bolo em silicone: – cabo de aço inox, medidas aproximadas: 5,5 x 26 cm.	UNIDADE	8,00	21,41
0066	FACA DE MESA EM AÇO INOX: INOX CONSTITUIDO EM PEÇA ÚNICA COMPRIMENTO 22 CM LARGURA 2CM. PESO 40g.	UNI	560,00	7,24
0067	FACA PARA LEGUMES. "Faca, para legumes, lâmina em aço inox, fio liso, antiaderente, cabo: em polipropileno branco nº 03	UNI	10,00	13,10
0068	Faca Profissional Inox – Nº 06: lâmina inox e cabo revestido em polipropileno branco.	UNIDADE	19,00	41,33
0069	FILME PVC: Película aderente confeccionada em plástico PVC transparente não atóxica, 28 CM X 30 Metros.	UNI	70,00	8,37
0070	FOSFORO; COM CAIXA E PALITOS GRANDE DE BOA MARCA.: fosforo com caixa e palitos grande de boa marca com 10 caixa de 40 unidades	MAÇO	185,00	6,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0071	Funil plástico para cozinha –: medindo 10 cm de comprimento por 13 de largura na borda	UNIDADE	10,00	9,23
0072	GARFO EM AÇO INOX: GARFO DE MESA EM AÇO INOX, CONSTITUIDO EM PEÇA ÚNICA PESO 40g COMPRIMENTO 20CM, LARGURA 2,5CM.	UNI	560,00	6,84
0073	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - COM TAMPA DE ROSCA E SOBRE TAMPA.COM SAIDA DO LIQUIDO SEM RETIRADA TOTAL DA TAMPA.COR CLARA.	UNI	21,00	58,71
0074	GARRAFA TERMICA 1LITRO: GARRAFA TÉRMICA 1.000 ML - Com tampa de rosca e sobre tampa. Com saída do líquido sem a retirada total da tampa. Cor clara; com capacidade de 1 litro.	UNI	32,00	41,93
0075	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.: Guardanapo de papel, material celulose, largura 24, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	PCT	170,00	2,67
0076	ISQUEIRO GRANDE: Isqueiro – corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido.	UNI	105,00	5,03
0077	JARRA DE VIDRO COM TAMPA DE PLASTICO 1.5L	UNI	8,00	28,09
0078	JARRA DE AÇO INOX COM APARADOR E TAMPA DE 1 LITRO	UNI	9,00	142,97
0079	Pá coletora de lixo - galvanizada, de cabo longo 60cm.	Unidade	52,00	23,80
0080	Palito – de madeira: formato roliço, em sachê. Palitos embalados individualmente. Embalagem com 1.000 unidades.	CX	11,00	19,90
0081	Palito – de madeira, para picolé: com ponta arredondada. Dimensões aproximadas do palito: comprimento: 11 cm x largura: 0,8 cm x espessura: 0,2 cm. embalagem com 100 unidades.	PCT	22,00	14,86
0082	PALITO DE MADEIRA, para churrasco. Embalagem com 50 unidades.	PCT	160,00	7,92
0083	PANELA DE PRESSÃO 10L: Panela, de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de Segurança, válvula de silicone, tamanho 10L	UNI	9,00	194,50
0084	PANO DE PRATO;100% ALGODÃO. TAMANHO 45X60cm	UNI	590,00	6,60
0085	PAPEL ALUMÍNIO de boa qualidade. Rolo medindo 30cmx7,5m.	UNID.	100,00	5,63
0086	Papel manteiga: rolo com 4m comprimento x30cm largura	Unidade	10,00	15,15
0087	PAPEL TOALHA: Papel toalha branco, em bobina, sem odor, absorvente e resistente. Medidas aproximadas: 21x21cm, folha dupla, picotada e gofrada, 100% fibras naturais. Embalagem: 2 rolos, cada um com 60 folhas.	PCT	150,00	6,73
0088	PENEIRA DE PLASTICO-Resistente de plástico com cabo, de tamanho médio.	UNI	7,00	18,87
0089	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 8,3 LITROS: Confeccionado em plástico, tampa hermética com 4 travas. Medidas:21cm(Altura), 16,5cm(Largura), 30cm(Comprimento)	UNI	3,00	34,79
0090	POTE PARA MANTIMENTOS: material plástico, material atóxico, resistente, transparente em formato quadrado, com tampa colorida.1 litros	UNID.	25,00	23,65
0091	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL QUADRADO COM TAMPA- 500ML: TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICO. PRODUZIDOS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS DE BOA QUALIDADE.CAPACIDADE DE 500ML, PACOTE COM24 UNIDADES.	PCT	40,00	22,78
0092	PRATO DESCARTAVEL 15cm. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.: – prato raso, 15cm. Embalagem com 10 unidades.	PCT	750,00	2,48
0093	Prato descartável. Com 21 cm de diâmetro. Embalagem com 10 unidades.: – prato raso com 21 cm de diâmetro. Embalagem com 10 unidades.	PCT	650,00	3,63
0094	PRATOS DE VIDRO (FUNDO): Prato de vidro – prato de vidro avulso, em vidro temperado, tipo fundo, formato circular, na cor cristal, transparente	UNI	400,00	7,62



0095	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA COM 12 UNID.: MEDIDAS APROXIMADAS DA UNIDADE: 7CMX1,5CMX1,5CM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	35,00	6,69
0096	Ralador em aço Inoxidável: – com 4 faces - Ralador alimento, aço. Dimensões aproximadas: (Compr. X Larg. X Alt.): 230x 105x 80 mm.	UNIDADE	14,00	34,27
0097	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO COM MANGUEIRA	UNI	15,00	43,91
0098	Saco alvejado grande, aberto, 100% algodão, tamanho 67x97 cm	UNI	400,00	10,85
0099	SACOS DE PAPEL PARA PIPOCA, TAMANHO 300g pct COM 500 UNID.	PCT	110,00	17,42
0100	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA: Material em EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, solado antiderrapante, impermeável, lavável, resistente a óleo, durável e resistente, EPI aprovado pelo Ministério do trabalho, cor branca, numeração do 34 a 42.	PAR	49,00	83,29
0101	Socador de alho – em polietileno: – em polietileno, na cor branca, com cabo em polietileno, fabricado em material sintético e atóxico, antiaderente, inodoro, impermeável, resistente. Dimensões 12 x 7cm.	UNIDADE	8,00	13,45
0102	Taça de vidro para água tamanho médio: COM CAPACIDADE PARA 300ML: PRODUZIDA EM VIDRO TRANSPARENTE, BRILHANTE E CRISTALINO DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE.	UNI	370,00	13,09
0103	TORNEIRA PARA FILTRO DE ÁGUA CONVENCIONAL.	UNI	51,00	7,65
0104	TRAVESSA REFRATARIA FUNDA 38X21cm.VIDRO	UNI	6,00	73,14
0105	Triturador Cortador Alho Cebola Processador Alimentos Manual: Possui 3 Lâminas, Trava para Segurança e Antiderrapante na Parte Inferior para Não Escorregar na Superfície. Material: Plástico e Inox. Dimensões: Altura: 8,5 cm Diâmetro: 12,5 cm, Corda Máximo: 44 cm	Unidade	3,00	35,75
0106	VELA GOTA P/FILTRO DE BARRO OU PLASTICO CARVAO ATIVADO-DUPLA AÇAO ATIVADO, RETIRA GOSTOS E ODORES PAREDE MICRO FIBROSA DE 0,5 A 1,0 MICRON	UNI	32,00	10,68
0107	XÍCARA COM PIRES-PARA CHÁ COM CAPACIDADE 150 ML EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, LISO E INCOLOR.	UNI	160,00	37,96
0108	Xícaras de vidro para café, 70ML.: Xícaras de vidro para café	UNI	310,00	8,91
0109	Coador de pano: – coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	UNIDADE	60,00	8,52
0110	SABONETE LÍQUIDO - CREMOSO: TIPO: Refil para saboneteira dosadora, COMPOSIÇÃO: Com Lauril éter sulfato de sódio, coco amidopropil betaína e demais substâncias permitidas, AÇÃO: Biodegradável, FRAGRÂNCIA: diversas, USO: Higiene das mãos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com bico dosador e válvula contra vazamento. Embalagem de 800 ml	frasco	480,00	22,49
0111	VASSOURA com cerdas de NYLON: base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento.	Unidade	230,00	16,12
0112	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO. Bacia redonda feita em polipropileno, transparente. Capacidade: 30 litros largura: 46 CM. Altura 17 CM.	UNI	23,00	40,38
0113	Bandeja redonda – 30 cm em inox	Unidade	22,00	69,33
0114	BOBINA DE SACO PLÁSTICO- PICOTADO, ATÓXICO, PRODUZIDA EM POLIETILENO.: fundo reto próprio para acondicionar alimento. Dimensões: Largura 40 cm x comprimento 60 cm, 500 sacos por bobina Capacidade para 01kg.	Unidade	31,00	69,00



0115	BOBINA DE SACO PLÁSTICO - PICOTADO, ATÓXICO, PRODUZIDA EM POLIETILENO; fundo reto próprio para acondicionar alimento. Dimensões: Largura 34 cm x comprimento 50 cm, 500 sacos por bobina Capacidade para 02kg.	Unidade	10,00	67,17
0116	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO: tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila(pvc): injetado em uma só peça. Serviços de higiene e limpeza. Tamanho 36 até 44. Cor branca: solado 4,5mm de espessura; Forração: malha de póliester 100%	PAR	100,00	67,74
0117	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO: tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila(pvc): injetado em uma só peça. Serviços de higiene e limpeza. Tamanho 36 até 44. Cor branca: solado 4,5mm de espessura; Forração: malha de póliester 100%	PAR	80,00	83,96
0118	Caixa de Plastico Grande Box Prática com Travas 50 Litros: Resistente ao calor e ao frio; Travas seguras, que mantem a caixa fechada mesmo após o impacto; Comporta até 50 litros; Medidas: 16cm(Altura), 26X18cm(Diâmetro)	UNI	8,00	154,16
0119	Caixa organizadora – em polipropileno 20 litros.: , branco transparente, com travas laterais, capacidade 20 litros. Dimensões aproximadas: comprimento 42x largura 29x altura 27cm.	UNIDADE	20,00	46,43
0120	Caixa organizadora – em polipropileno; branco transparente, com travas laterais, capacidade 05 litros. Dimensões aproximadas: comprimento 33x largura 21,8x altura 10,5cm.	UNIDADE	18,00	23,93
0121	Caixa Plástica (tipo bim) Número 5. Medidas Aproximadas: 12,0 x 16,0 x 25,0 cm (alt x larg x prof). Sistema de trava lateral que permite que uma caixa seja facilmente presa à caixa ao lado, através de um encaixe tipo macho e fêmea.	Unidade	300,00	30,32
0122	Colher longa – para suco, de inox, comprimento prox. de 30 cm.	Unidade	15,00	16,75
0123	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO - 20L	Unidade	5,00	72,80
0124	Desodorizador sanitário - peso líquido 35 g aspecto físico tablete sólido, acompanhado de gancho e rede de proteção.	Unidade	500,00	5,79
0125	Desodorizador De Ar Aerosol. Fragrâncias: Cheirinho de Limpeza, Flores de Jasmin e Frescor do Campo. Elimina os odores desagradáveis de banheiro. FRASCO DE 360ML.	Unidade	100,00	11,29
0126	Dispenser para sabonete líquido - na cor Branca. Abertura Inteligente e segura: , dispensa chave resistência alto impacto – PS reservatório de 800 ml processo de produção por injeção termoplástica, peso aproximado: 0,300 g Medidas L x A x P: 10,5 x 25,5 x 11 cm	Unidade	125,00	38,92
0127	Escorredor De Copos Para Pia 20 Lugares PARA PIA. MATERIAL INOX.	Unidade	5,00	95,00
0128	ESPANADOR DE PÓ DE PENAS DE AVESTRUZ EXTRA Nº25 MULTIUSO	Unidade	2,00	28,38
0129	FAQUEIRO INOX COM 24 PEÇAS.	UNI	6,00	99,63
0130	GARRAFA DE ÁGUA PARA GELADEIRA: material plástico, capacidade 2 litros, medida 12 x 7 x 24 cm	Unidade	22,00	12,16
0131	JOGO DE MANTIMENTOS: , em polietileno, composto por 5 peças (potes) com tampa, tamanhos medindo aproximadamente: 22 cm, 20 cm, 18 cm, 16cm e 14 cm de diâmetro.	Unidade	7,00	52,93
0132	Lixeira de metal - em inox, com tampa, pedal para abertura, cesto interno: de plástico, alça para auxiliar o seu manuseio. Capacidade 30l. Dimensões: 29,5 comprimentos x 29,5 largura x 65,5 altura	Unidade	50,00	280,42
0133	LIXEIRA DE PLASTICO, 15 litros com pedal e tampa.	UNI	112,00	30,56
0134	Lixeira de metal - em inox, com tampa, pedal para abertura, cesto interno: de plástico, alça para auxiliar o seu manuseio. Capacidade 15l.	Unidade	20,00	221,40

0135	Luva Nitrílica de cano longo Danny confeccionada com alta resistência química: e à abrasão, por sua estrutura reforçada de 0,55 mm, seu cano alongado de 50 cm garante alta proteção para atividades com imersão do braço, com palma antiderrapante, tamanho M	Par	20,00	34,83
0136	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO COM GRAMATURA 43G/M ² :: CAPUZ, PULSOS E TORNOZELOS COM ELÁSTICO; CINTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO; COSTURA EXTERNA SIMPLES. ZIPER DE NYLON COM PALA DE PROTEÇÃO. VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA, TIPO 5 E 6. PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO RADIOATIVA (EN1073-2). TRATAMENTO INTERNO ANTIESTÁTICO (EN 1149-5). APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. TAMANHOS M AO EG	Unidade	300,00	45,71
0137	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL: , MANTA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO PARA POEIRAS E NÉVOAS CLASSE PFF2, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, COM CLIPE PARA AJUSTE NASAL, COM ELÁSTICO E AJUSTE PARA FIXAÇÃO A CABEÇA, TAMANHO ÚNICO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA.	Unidade	500,00	2,84
0138	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM FILTRANTE, NÃO ESTÉRIL, ANTIALÉRGICA, 100% PROPILENO E COM ELÁSTICO. Cx COM 50 UNIDADE: NUM. REG. ANVISA: 80192280001	CX	1.100,00	28,63
0139	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade média.: Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 1 unidades de 25g.	PCT	20,00	2,57
0140	Pano para limpeza do chão; saco cru, 100% algodão. Tamanho 52x80 cm.	UNI	1.300,00	7,95
0141	PAPEL HIGIENICO INDUSTRIAL, 100% fibras naturais, folhas simples da cor branca . Rolo com 800 metros: Embalagem fardo com 8 rolos. CAMADA COM DUAS DOBRAS...	fardo	120,00	69,59
0142	PORTA DETERGENTE SABÃO ESPONJA PARA PIA -: Organizador Comprimento x largura x Altura: 20cm x 8,5cm x 13cm. Material: Aço inox.	Unidade	10,00	14,19
0143	Pote Plástico alto REDONDO, COM TAMPA DE ROSCA, com capacidade para 300ml. Cor: TRASPARENTE	Unidade	10,00	9,96
0144	Pote Plástico alto REDONDO, COM TAMPA DE ROSCA, com capacidade para 800ml. Cor: TRASPARENTE	Unidade	800,00	16,99
0145	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA- 500ML;: TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICO. PRODUZIDOS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS DE BOA QUALIDADE.CAPACIDADE DE 500ML, PACOTE COM24 UNIDADES.	PCT	10,00	21,00
0146	PRATO DESCARTÁVEL COLORIDO 15cm: – prato raso, 15cm, colorido. Embalagem com 10 unidades	PCT	600,00	5,19
0147	Pulverizador Borrifador - 500ml: LEVE, MULTTUSO INDICAÇÃO: pode servir para aplicação de inseticidas e fertilizantes em geral, aplicar produto de limpeza, desodorante de ambientes, produtos veterinários e removedores, para umedecer tecidos, limpar vidros, etc	Unidade	150,00	8,72
0148	Rodo de espuma para passar cera.: base madeira com esponja amarela de alta qualidade. Aplicação: cera em superfícies lisas, como: pisos, laminados e assoalhos encerados. 30 cm.	UNI	52,00	17,96



0149	SABONETE LÍQUIDO:: LAURIL ETIL SULFATO DE SODIO: 27%,COCOAMIDOPROPIL BETAINA, DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO 80%(AMIDA 80), CLORETO DE SODIO, ESSÊNCIA ,CORANTE, METILCLOROISOTIAZOLINONA/METILISOTIAZOLINONA, ACIDO CITRICO,AGUA. GALÃO COM 5L	GALÃO	50,00	59,80
0150	Saco plástico lixo 200 10 MICRAS, cor preta, pacote com 100 unidades,: de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNTNBR 9190/9191/13055/13056.	Unidade	250,00	132,93
0151	SACO PLÁSTICO LIXO 60 LITROS: 10 MICRAS COR PRETA, LARGURA 50, ALTURA 67, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	500,00	53,83
0152	Touca descartavel,: Indicada para evitar a queda de cabelo em ambientes onde há necessidades de alta limpeza Touca descartável; TNT tecido não tecido, 100% polipropileno, atóxico, com elástico nas bordas. Embalagem com 100 unidades.	PCT	240,00	16,65
0153	VASSOURA ECOLÓGICA, CONFECCIONADA COM CERDAS DE GARRAFA DE POLITEREFLALATO DE ETILA, OU PET, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, PARA USO EM LIMPEZA URBANA.	UNI	840,00	37,83
0154	Vassoura piaçava, com alta resistência a perda das cerdas.	UNI	40,00	15,63
0155	MÁSCARA HOSPITALAR, RESPIRADOR N95,: EQUIVALENTE À MÁSCARA PFF2, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). CAMADAS DE MICROFIBRAS SINTÉTICAS, ELEMENTO FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CLIPE NASAL, ELÁSTICO DE ELASTANO REVESTIDO EM POLIÉSTER E PRESILHA DE AJUSTE. MATERIAIS ATÓXICOS E HIPOALÉRGICOS. EMBALAGEM COM 1(UMA) UNIDADE.	Unidade	400,00	4,80
0156	Cesto de Lixo – capacidade 5 litros, material resistente.	Unidade	65,00	13,35
0157	Creme dental com flúor - tubo de 90 gramas	Unidade	175,00	6,50
0158	Assadeira de alumínio – grande: , retangular com bordas, alumínio polido resistente. Medindo aproximadamente 60 x 40 x 4,3	UNIDADE	10,00	123,55
0159	BACIA PLASTICA RESISTENTE 60cm DE DIAMETRO CAPACIDADE 5 LITROS	UNID.	26,00	7,73
0160	Bobina de Saco Plástico -: picotado, atóxico, produzida em polietileno. Dimensões: Largura 27 cm x comprimento 42 cm, com 500 unidades por bobina. Capacidade para 05kg.	UNIDADE	11,00	82,62
0161	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 20L	UNI	11,00	40,75
0162	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 4L	UNI	10,00	12,23
0163	Colher em alumínio– colher grande em material de alumínio fundido.: Comprimento total 42 cm, comprimento do cabo: 27 cm.	Unidade	7,00	40,02
0164	ESCORREDOR DE MASSA: Tamanho grande, em Alumínio Polido, tipo tacho, com pé e asas de Alumínio, furado com furo grosso, espessura 2mm (Tolerância Entre 5 E 10%), Volume 20 Litros, Nº 45, Diâmetro 45 cm, Altura 19 Cm	UNI	8,00	159,71
0165	FACA PROFISSIONAL: Lâmina inox e cabo revestido em polipropileno branco, Nº 08.	UNI	11,00	58,38
0166	Garrafa térmica – de 10 litros: com torneira desmontável para higienização, com corpo em plástico resistente.	UNIDADE	5,00	216,36
0167	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE CAPACIDADE 2L.: .	UNI	11,00	21,79
0168	TRAVESSA REFRACTARIA FUNDA 34X 21cm. VIDRO	UNI	13,00	50,76
0169	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS BRANCA, PACOTE C/100 GRAMAS.	PCT	100,00	7,65



0170	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL: COM TAMPAS E ASSENTO COM ACABAMENTO EM FILME DE PVC LISO E ESPUMA INTERNA, FIXAÇÃO COM FERRAGEM DE AÇO INOXIDÁVEL ALTAMENTE RESISTENTE E 4 CALÇOS DE APOIO NA LOUÇA, ACABAMENTO LATERAL COM FNO DEBRUM PRATEADO. MEDIDAS: ALTURA: 3,5CM LARGURA:30,0CM COMPRIMENTO:40CM	Unidade	10,00	34,65
0171	AVENTAL TÉRMICO IMPERMEABILIZADO.: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão, tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, sem forro. Confeccionado com tecidos de fibras inerentes a chama, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras pra fixação na cintura. Medida de 1,20 X 0,70 CM. Proteger contra chamas, respingos e vapores quentes.	UNI	50,00	62,30
0172	AVENTAL VINIL TRANSPARENTE.: Avental frontal confeccionada em vinil transparente, comprimento 1,20M largura 0,70M, com cordões para ajuste no pescoço e cintura.	UNI	50,00	31,85
0173	Desentupidor de vaso – Desentupidor de borracha, eficiente e resistente, material de ótima qualidade, comprimento 44 cm	Unidade	5,00	28,37
0174	Escova dental infantil - com cerdas macias e arredondadas; cabeça pequena e formato arredondado, cabo anatômico com aplicação de textura, cores variadas.	Unidade	800,00	3,67
0175	ESPONJA BUCHA DE AÇO PARA LIMPEZA PESADA 6,5CM; TAMANHO APROXIMADO DA ESPONJA: 6,5CM . EMBALAGEM: 13X1:10CM, PESO: 20G. TIPO DE PRODUTO: ESPONJA / BUCHA PARA LIMPEZA PESADA , COR: PRATA , COMPOSIÇÃO: AÇO.	PCT	150,00	5,08
0176	Lenço umedecido - tamanho 18cmx11cm, embalagem com 400 lenços umedecidos.	Unidade	100,00	25,69
0177	PA COLETORA DE LIXO; com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UNI	10,00	29,82
0178	Tapete antiderrapante -: para uso externo, com sistema de higienização, produto leve , fácil e prático para utilização, com bordas alto vedantes. Tamanho 50x50 cm	Unidade	50,00	66,37
0179	Tapete – 100% algodão, tamanho 50x50 cm, fácil limpeza, cores variadas: 100% algodão, tamanho 50x50 cm, fácil limpeza, cores variadas	Unidade	50,00	23,25
0180	Tolha de banho - composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm na cor branca .	Unidade	20,00	47,31
0181	Amassador de batatas e feijão: – lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, dimensões: 280x82x84mm.	UNIDADE	6,00	39,06
0182	Amolador de facas -: material pedra carborundum, comprimento aprox. 20,5 cm, largura 8 cm, espessura 2,5 cm, com base em alumínio fundido escovado, grampo e demais peças em aço com tratamento anticorrosão.	UNIDADE	4,00	34,31
0183	AFIADOR DE FACAS: – tipo fuzil, cabo de polipropileno branco.	UNIDADE	4,00	29,90
0184	BALDE TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO. Balde graduado transparente com graduação de volume, alça central, atóxico. Capacidade 12 litros.	UNI	12,00	47,52
0185	Batedor de clara e massas fuê em silicone – Feito em silicone 100% para: uso alimentar, sem BPA na sua composição, Flexível e resistente para temperaturas de -40graus até 230graus Celsius. Dimensões: 6,0x7,0x31,0. Material: Fio Silicone c/ Cabo em Polipropileno. Cores variadas.	Unidade	10,00	30,13
0186	BOBINA DE SACO PLÁSTICO; PICOTADO, ATÓXICO, PRODUZIDA EM POLIETILENO, FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 40CM X 60 CM. 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 7 KG.	Unidade	8,00	88,89
0187	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO – BORRACHA DE VEDAÇÃO DE PANELA DE PRESSÃO DE 18 LITROS.	Unidade	6,00	28,47
0188	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO. Borracha de vedação de panela de pressão de 25 litros.	UNI	4,00	64,90

0189	CAIXA PLÁSTICA POLIETILENO COM TAMPAS: – NÃO VAZADA, COR BRANCA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD), PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM BAIXA TEMPERATURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 44 CM DE COMPRIMENTO E 28CM DE LARGURA.	Unidade	15,00	79,39
0190	CAIXA PLÁSTICA VAZADA. Feita em material: PEAD -: Polietileno de alta densidade. Capacidade: 46 litros. Dimensões externas LxCxA: 51,5x32x28cm. Cor preta. Com alça reforçada.	UNI	15,00	63,21
0191	Caldeirão hotel – alumínio, com tampa, 28x25cm (diâmetro x altura), 15 litros.	Unidade	6,00	154,54
0192	Caldeirão hotel – alumínio, com tampa, 34x30cm (diâmetro x altura), 27 litros.	Unidade	4,00	217,82
0193	Caneca de vidro aspen – 300 ml	Unidade	300,00	12,38
0194	Cesta porta pão - oval, de Polipropileno, na cor bege com café. Dimensões: 26.5 x 20 x 7cm	Unidade	10,00	59,50
0195	Colher descartável para sobremesa – colorida, embalagem com 50 unidades, material plástico, de boa qualidade.	Unidade	80,00	5,78
0196	Colher descartável para sobremesa – transparente, embalagem com 50 unidades, material plástico, de boa qualidade.	Unidade	50,00	5,06
0197	COLHER INDUSTRIAL, colher de aço inoxidável 47 cm	UNI	6,00	32,20
0198	COLHER METAL INOX TAMANHO 16cm DE BOA QUALIDADE	UNI	8,00	11,09
0199	CONCHA EM AÇO INOX, PARA SERVIR.	UNI	6,00	23,95
0200	Conjunto de copos – 190ml americano água 24 peças	Unidade	8,00	41,22
0201	Conjunto de panelas com frigideira em alumínio fundido polidas – 06 peças: descrição: Panela nº 16 - 1,20l; Panela nº 18 - 1,70l; Panela nº 20 -2,40l; Panela nº 22 - 2,90l; Panela nº 24 - 3,30l; Frigideira nº 20.	Unidade	4,00	253,70
0202	Copo medidor em polipropileno: – transparente, com bico direcionador, capacidade: de 1,2 litros, graduação de medidas em litros com intervalos de 100 ml e xícaras (para açúcar, farinha, água, leite e chocolate).	UNIDADE	6,00	13,66
0203	Embalagem para bolo ou torta – redonda, 30 cm: 4 kg, material PET.	Unidade	10,00	11,99
0204	Embalagem para bolo ou torta redonda: redonda, 25 cm e 2 kg, material PET.	Unidade	10,00	12,99
0205	ESTRADO PLÁSTICO. Dimensões 50 x 50 x 0,50 cm, material: PEAD polietileno de alta densidade, placas modulares, que atenda as normas da vigilância sanitária, cor branca.	UNI	30,00	76,37
0206	FACA GRANDE DE PÃO: - lâmina de serra, medindo 21 cm (lâmina com serra de 5”) em aço inoxidável, com cabo de polipropileno na cor branca.	Unidade	6,00	19,79
0207	FACA PROFISSIONAL DE LEGUMES E FRUTAS.: Lâmina inox e cabo revestido em polipropileno branco.	UNI	8,00	22,25
0208	FILTRO REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA: ORIGINAL	Unidade	8,00	42,66
0209	JARRA COM ESPREMEDOR DE FRUTAS: – plástico, atóxico, capacidade 1 litro.	Unidade	6,00	14,46
0210	JARRA DE PLÁSTICO 5L: – resistente, transparente, capacidade 5l.	Unidade	10,00	32,10
0211	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL.: Luva de procedimento fabricada em vinil transparente com amido. Não contendo látex. Tamanhos: P, M, G	CX	120,00	22,84
0212	LUVA TÉRMICA PARA SEGURANÇA: , composição interna 100% algodão poliéster (material térmico) – medidas comprimento cano 36cm	Unidade	8,00	35,31
0213	PANELA 20L: ,material alumínio fundido, capacidade 20l, características adicionais reforçada, com asas em alumínio rebitadas.	UND	6,00	181,09



0214	PANELA 30L: , material alumínio fundido, capacidade 30l, características adicionais reforçada, com asas em alumínio rebitadas.	Unidade	5,00	237,95
0215	PANELA 40L: , material alumínio fundido, capacidade 40l, características adicionais reforçada, com asas em alumínio rebitadas.	Unidade	5,00	343,46
0216	PANELA DE PRESSAO GRANDE 20L.: Painela, de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de. Segurança, válvula de silicone, tamanho grande. 20L	UNI	6,00	470,92
0217	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS: – em aço inox, medindo aproximadamente 28 cm, com uma extremidade em formato de colher e a outra em formato de colher vazada.	Unidade	6,00	28,23
0218	Peneira grande – em aço inox: . Dimensões: 24cm de diâmetro x 45cm de comprimento x 10cm de altura	UNIDADE	8,00	29,16
0219	PICADOR DE LEGUMES GRANDE: Picador de legumes - Cortador para cortar e picar legumes, tamanho grande. Corpo em alumínio fundido, lâminas em aço inox 10mm, colunas em aço maciço, duas molas, pintura eletrostática (a pó)	Unidade	9,00	223,55
0220	Placa de corte – em polietileno,: placa lisa e sem acabamentos, comprimento 50 cm, largura 30 cm, espessura 1,50 cm. Disponíveis nas cores: branca, verde e vermelha.	UNIDADE	18,00	54,72
0221	POTE PARA MANTIMENTOS: material plástico, material atóxico, resistente, transparente em formato quadrado, com tampa colorida.5 litros	UNID.	15,00	24,43
0222	Prato descartável cumbuca 21cm: – prato fundo, com 21 cm de diâmetro. Embalagem com 10 unidades	PCT	300,00	3,96
0223	PURIFICADOR DE ÁGUA: branco, bivolt com painel touch com luz indicadora, com pés de borracha antiderrapante. Três opções de temperatura. Filtro de carvão ativado com íons de prata. Dimensões: A: 33cm / L: 25cm / P: 29cm Peso 4,7kg Capacidade do tanque de aproximadamente 0,8l.	Unidade	2,00	1.062,90
0224	Socador de feijão: – em polietileno, na cor branca, com cabo em polietileno, fabricado em material sintético e atóxico, antiaderente, inodoro, impermeável. Medindo aproximadamente 10x100cm.	UNIDADE	6,00	41,00
0225	Suporte para garrafão água mineral: com perfurador	Unidade	8,00	43,90
0226	Suqueira de vidro com dispenser gelo 5L: vidro transparente, com tampa, capacidade 5l	Unidade	6,00	200,97
0227	Suqueira de vidro com dispenser gelo: – vidro transparente, com tampa, capacidade 3l.	Unidade	6,00	120,50
0228	TAPETE: Capacho Liso, antiderrapante, tamanho: 40cm x 60cm. composição: base 100% látex. Superfície 100% Poliéster.	UNI	20,00	44,60
0229	TRAVESSA REFRACTARIA RASA 34X21cm.VIDRO	UNI	8,00	57,58
0230	VASILHA DE PLASTICA RESISTENTE, GRANDE COM TAMPA. DE 14 LITROS	UNI	8,00	46,24
0231	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G.: COM CAMADA INTERNA ALTAMENTE TRANSPIRÁVEL, TOQUE EXTRA MACIO COM SUAVE TEXTURA DE ALGODÃO GARANTINDO MAIS PRATICIDADE E FLEXIBILIDADE, TAMANHO G. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PERSONAL.	PCT	10,00	36,19
0232	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG.: COM CAMADA INTERNA ALTAMENTE TRANSPIRÁVEL, TOQUE EXTRA MACIO COM SUAVE TEXTURA DE ALGODÃO GARANTINDO MAIS PRATICIDADE E FLEXIBILIDADE, TAMANHO XG. EMBALAGEM COM 18 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PERSONAL.	Pacote	10,00	44,39
0233	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG.: COM CAMADA INTERNA ALTAMENTE TRANSPIRÁVEL, TOQUE EXTRA MACIO COM SUAVE TEXTURA DE ALGODÃO GARANTINDO MAIS PRATICIDADE E FLEXIBILIDADE, TAMANHO XXG. EMBALAGEM COM 16 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PERSONAL.	PCT	10,00	44,39

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 979.746,82 (novecentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

4 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1- Os produtos, devidamente descritos neste Termo de Referência, serão adquiridos de conformidade com a necessidade do Município de São João da Lagoa, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

4.2 - Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e documentação pertinente ao pedido.

4.3 - A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada.

4.4- O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de São João da Lagoa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

5 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

5.2 – A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

5.3 - O Município de São João da Lagoa, não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.

5.4 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 5 (cinco) dias, sendo aplicadas as sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas.

5.5 - A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto;

5.6 - A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.

5.7 - A proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG de acordo com a ordem de compra.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.2. O Município de São João da Lagoa reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso e / ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo rescindir o contrato ou aplicar as penalidades e sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4. As despesas de transporte são por conta do fornecedor.

6.5. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do Município de São João da Lagoa.

6.6. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.7. Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas depois da entrega e conferência do mesmo.

6.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de São João da Lagoa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

6.10. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores resultará na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

6.11. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município de São João da Lagoa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

7.2. Entregar os produtos objeto da ata de registro de preços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.3. Executar a ata de registro de preços responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

7.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.5. Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ANVISA e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ANVISA.

7.6. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

7.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

7.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.10. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7.11. Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

7.12. Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

11. DO PREÇO MÁXIMO

11.1 O custo estimado da aquisição e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços.

11.2. Os valores não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como, cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

13. DOS DESLOCAMENTOS

13.1. Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos à entrega do objeto licitado, correrão por conta da empresa vencedora do certame.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado pelo Secretário solicitante o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

15.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
2. utilização de madeira de origem comprovada (comprovação de que a madeira foi extraída de forma legal com a respectiva autorização do órgão competente);
3. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);
4. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
5. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;



6. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
7. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
- 15.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

ANEXO II
(*MODELO*)

PROCESSO Nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO III
(MODELO)**

PROCESSO Nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93,
acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
(MODELO)

PROCESSO Nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-mail:

Telefone / fac símile:

Representante: Nome:

Identificação

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA COZINHA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UND	VLR TOTAL
					R\$	R\$

11. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes;

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

PROCESSO Nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG** entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA COZINHA E DESCARTÁVEIS**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, representada pela _____, RG nº _____, CPF _____, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº 033/2020, Lei Municipal Complementar Nº 402/2018 e Decreto Municipal de Nº. 03 de 20 de fevereiro de 2018, e subsidiariamente o Decreto Federal Nº 10.024/2019, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA COZINHA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.

Parágrafo único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 002/2023.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de São João da Lagoa não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de São João da Lagoa, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item nº	Descrição	Vlr Und	Vlr Total	Marca
–				

--	--	--	--	--

- 4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
- 4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 4.5. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
- 5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de São João da Lagoa se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
- 5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 5.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.9.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.9.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.9.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.9.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 5.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.14. Caso o município de São João da Lagoa não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.15. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.17. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. **Multa de:**

9.2.2.1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. **0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento)** por dia sobre o valor mensal do contrato (valor adjudicado dividido por 20), conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

9.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São João da Lagoa**, pelo prazo de até dois anos, em conformidade com o inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João da Lagoa** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1.

9.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de São João da Lagoa, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de São João da Lagoa, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de São João da Lagoa, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de

disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de São João da Lagoa a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de São João da Lagoa, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de São João da Lagoa a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de São João da Lagoa, nos termos desta cláusula.

10.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de São João da Lagoa nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de São João da Lagoa, mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos do FORNECEDOR; b) medida judicial apropriada, a critério do Município de São João da Lagoa.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2023 seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

12 - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Lagoa (MG), de de 2023.

CONTRATANTE
Município de São João da Lagoa
Carlos Alberto Mota Dias

CONTRATADO (A)
Empresa.....
Rep. Legal:

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.

2 _____
RG.

ANEXO VII

PROCESSO Nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /20..., QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG** entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, , daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a), portador da CI sob nº., inscrito no CPF sob nº., com fulcro nas normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº 033/2020, Lei Municipal Complementar Nº 402/2018 e Decreto Municipal de Nº. 03 de 20 de fevereiro de 2018, e subsidiariamente o Decreto Federal Nº 10.024/2019, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2023, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Observação: a inclusão ou a exclusão dos itens desta cláusula será feita conforme a adjudicação dos itens do objeto.)

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de meses, com início na data de .../.../.... e encerramento em .../.../...., prorrogável por períodos sucessivos, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Tesouraria, em até 30 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de aquisição dos produtos, de acordo com a quantidade entregue/executada.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

10.2. Entregar os produtos objeto da ata de registro de preços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10.3. Executar a ata de registro de preços responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

10.5. Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ANVISA e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ANVISA.

10.6. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

10.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

10.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.10. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

10.11. Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

10.12. Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

11.2. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

11.3. Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São João da Lagoa (MG), de de 20....

CONTRATANTE
Município de São João da Lagoa
Carlos Alberto Mota Dias

CONTRATADO (A)
Empresa.....
Rep. Legal:

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.
2 _____
RG.